



N2W BRASIL

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

2ª versão apresentada após a manifestação da requerente as fls. 344-389



N2W BRASIL

SUMÁRIO

1. VISITAÇÃO E OPERAÇÕES DA EMPRESA
 - 1.1. SEDE DA EMPRESA
2. INFORMAÇÕES SOBRE AS CAUSAS DA CRISE (Art. 51, Inciso I)
 - 2.1. ANÁLISE SETORIAL
3. RELATÓRIO DE PROCESSOS CONTRA A EMPRESA (Art. 51, Inciso IX)
4. ENDIVIDAMENTO
 - 4.1. DÍVIDAS SUJEITAS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 - 4.2. DÍVIDA FISCAL (Art. 51, Inciso X)
5. AUTORIZAÇÃO PARA O AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE RJ
6. CONFERÊNCIA CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 47, 48 E 51 DA LREF
 - 6.1. ART. 47 DA LREF
 - 6.2. ART. 48 DA LREF
 - 6.3. ART. 51 DA LREF
 - 6.4. RESULTADO APURADO NO ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL
7. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS
8. RELAÇÃO DE BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE
 - 8.1. VEÍCULOS
 - 8.2. IMÓVEIS
 - 8.2.1. DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA
9. BENS PATRIMONIAIS PARTICULARES DECLARADOS
10. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (Art. 51 Inciso II)
11. RESUMO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA ATIVIDADE
 - 11.1. ANÁLISE DETALHADA: BALANÇO PATRIMONIAL (Art. 51 Inciso II a e Inciso II c)
 - 11.2. DISPONÍVEIS
 - 11.2.1. Visão Geral do Balanço Patrimonial
 - 11.2.2. Endividamento:
 - 11.2.3. Liquidez:



N2W BRASIL

11.2.4. Patrimônio Líquido:

11.2.5. Capital Social:

11.2.6. Conclusão

11.3. ÍNDICES DE LIQUIDEZ

11.3.1. Índice de Liquidez Corrente

11.4. EXTRATOS BANCÁRIOS (Art. 51 Inciso VII)

11.5. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Art. 51 Inciso II b e Inciso II c)

12. CONCLUSÕES



N2W BRASIL

1. VISITAÇÃO E OPERAÇÕES DA EMPRESA

1. Em cumprimento à determinação judicial e visando verificar as efetivas condições operacionais da empresa requerente do pedido de recuperação judicial, esta auxiliar do juízo realizou diligência *in loco* na sede da Locazul - Transportadora Turística Ltda., situada no município de Ipeúna, Estado de São Paulo.
2. A inspeção ao estabelecimento comercial foi efetuada no dia 21 de março de 2025, pelo subscritor, Dr. Danilo Fernandes do Nascimento, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.865, sócio da N2W Brasil, na qualidade de perito nomeado. O imóvel vistoriado localiza-se na Rua Lauro Gomes Ferreira, nº 342, Jardim das Orquídeas, Ipeúna/SP.
3. A empresa em questão é especializada no segmento de transporte de passageiros, tendo sido constituída em 2002. Atualmente, seu capital social perfaz o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme consta nos atos constitutivos. O quadro societário é composto pelos seguintes sócios administradores:
 - I) MARCIO ROGERIO AFONSO PIRES, CPF. Nº 257.744.868-80, nascido em 23/02/1978;
 - II) LUCIANE ZAPPAROLI GHIRALDINI PIRES, CPF. Nº192.140.458-28, nascida em 26/02/1974.
4. Este relatório preliminar visa fornecer subsídios ao Juízo para a análise do pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 51-A da Lei nº 11.101/2005, alterada pela Lei nº 14.112/2020.

1.1. SEDE DA EMPRESA

5. A sede da empresa é constituída por um complexo estrutural que compreende:
 - a) Escritório administrativo;
 - b) Almoxarifado para estocagem de peças e equipamentos;
 - c) Área destinada à manutenção mecânica, com equipamentos e maquinário específicos;
 - d) Refeitório para colaboradores;
 - e) Garagem para a frota.
6. Todos os ambientes apresentam-se adequadamente equipados e estruturados para o pleno desenvolvimento da atividade empresarial, com ênfase na manutenção preventiva e corretiva de natureza leve nos ônibus e veículos utilitários empregados na atividade econômica da empresa.



N2W BRASIL

7. A disposição e organização dos espaços demonstram conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao setor de transporte de passageiros, evidenciando a capacidade operacional da requerente.
8. Para corroborar as constatações acima descritas, seguem anexas ao presente relatório as seguintes evidências fotográficas:

- ESCRITÓRIO:



- RECURSOS HUMANOS E FINANCEIRO:

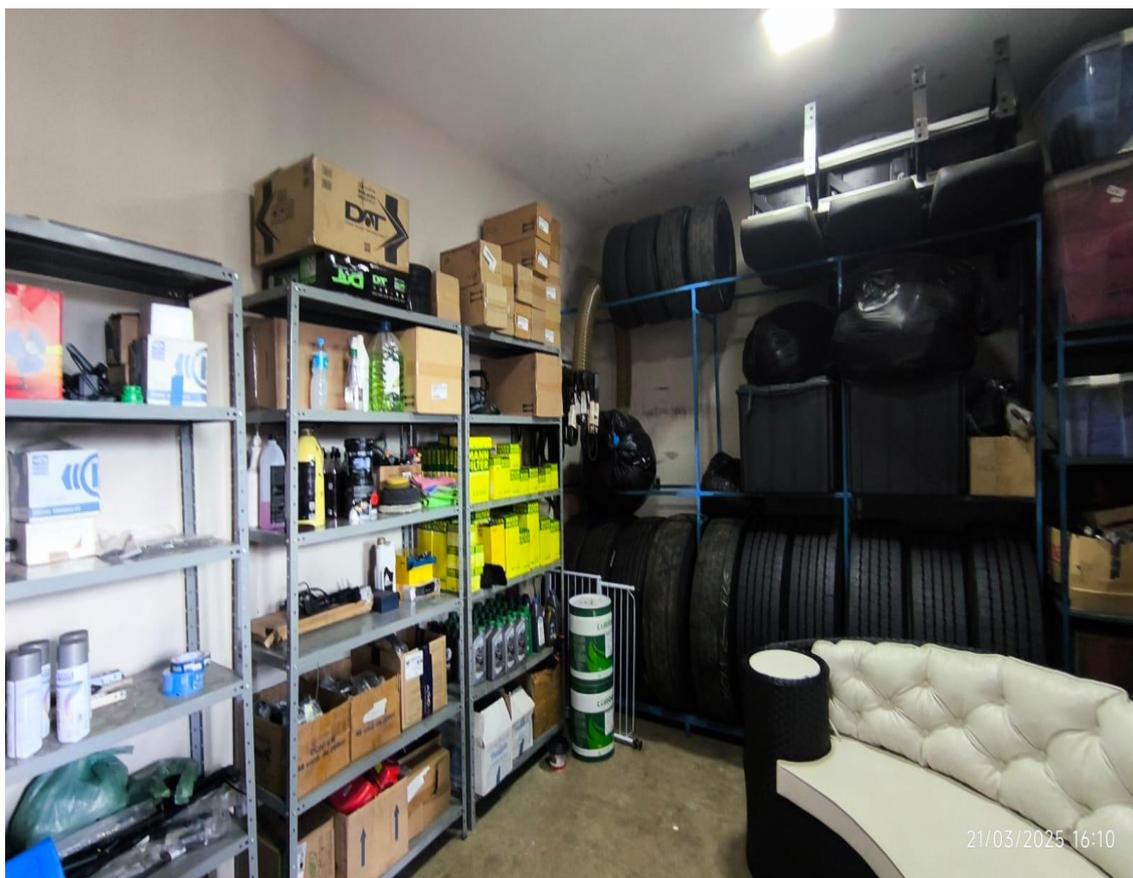




N2W BRASIL



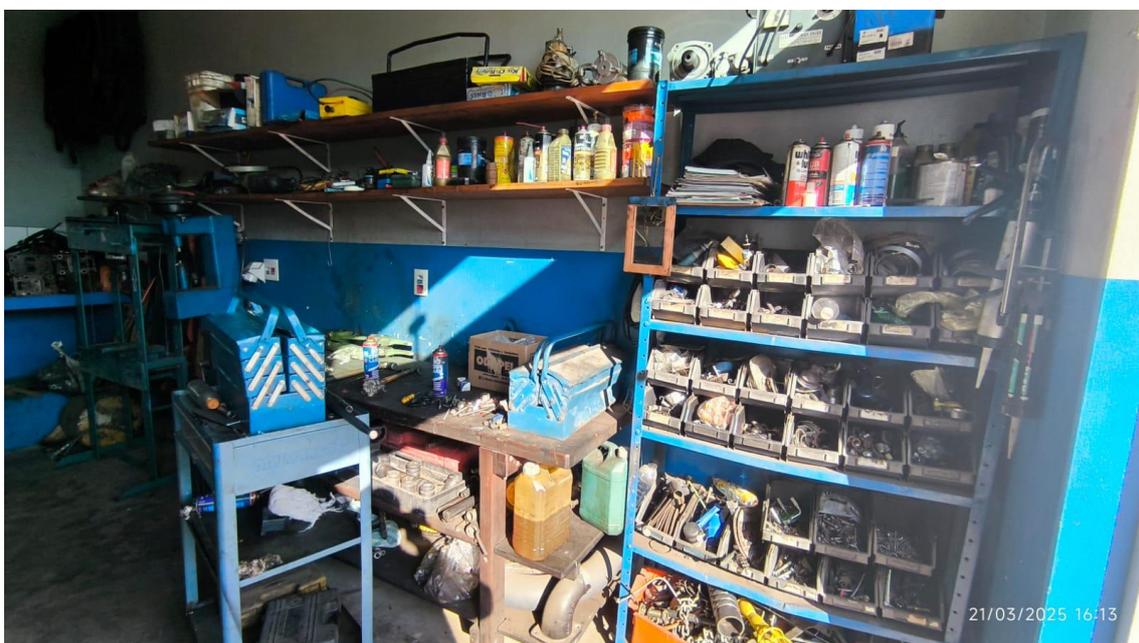
- ALMOXARIFADO:





N2W BRASIL

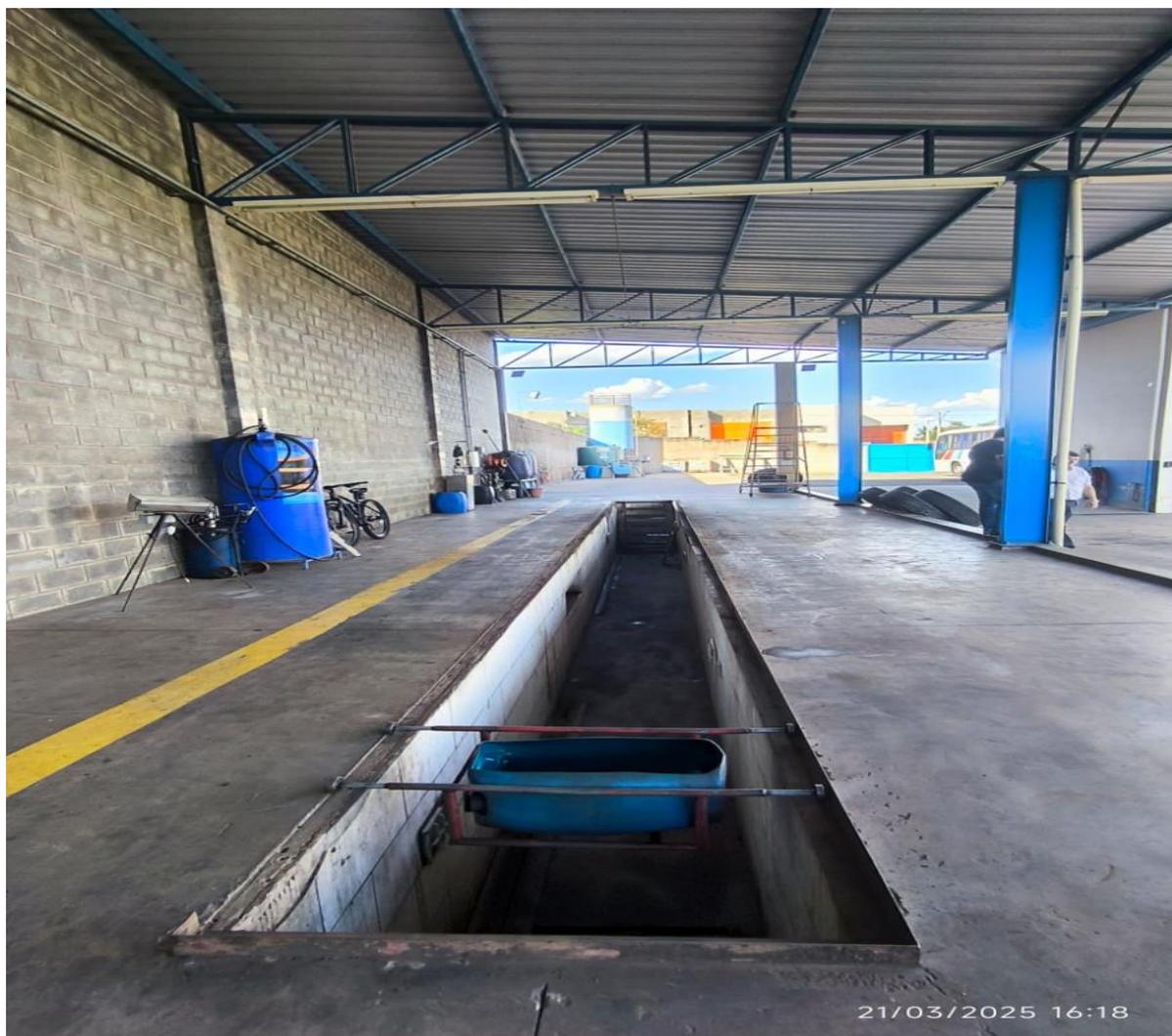
- OFICINA:





N2W BRASIL

- GARAGEM:





N2W BRASIL



2. INFORMAÇÕES SOBRE AS CAUSAS DA CRISE (Art. 51, Inciso I)

9. Conforme relatado pela requerente que a empresa tem enfrentado uma conjuntura econômica adversa, caracterizada pelos seguintes fatores:
 - a) Retração econômica generalizada, impactando diretamente a demanda por serviços de transporte;
 - b) Reajustes tarifários insuficientes para cobrir o aumento dos custos operacionais;
 - c) Ausência de políticas públicas efetivas de incentivo ao transporte coletivo;
 - d) Elevação significativa dos custos operacionais, com ênfase no aumento dos preços dos combustíveis;
 - e) Concorrência desleal advinda do transporte irregular e de modalidades alternativas não regulamentadas;
 - f) Redução expressiva no número de passageiros transportados.
10. Adicionalmente, a operação da requerente foi severamente impactada por um evento extraordinário ocorrido em julho de 2024, consistente em um acidente de



N2W BRASIL

trânsito com vítimas fatais, o qual acarretou consequências operacionais, financeiras e reputacionais significativas.

2.1. Análise setorial:

11. Segundo a requerente setor de transporte coletivo de passageiros tem enfrentado desafios estruturais e conjunturais, destacando-se:
 - a) Aumento constante dos custos operacionais, especialmente relacionados aos combustíveis, gerando um efeito cascata na cadeia logística;
 - b) Dificuldade no repasse integral dos aumentos de custos aos usuários, devido à elasticidade-preço da demanda e ao impacto social das tarifas;
 - c) Concorrência assimétrica com modalidades de transporte não regulamentadas, que operam com custos reduzidos e sem as mesmas exigências legais e regulatórias;
 - d) Insuficiência de políticas públicas de fomento ao transporte coletivo, prejudicando investimentos em melhorias e a atração de novos usuários;
 - e) Vulnerabilidade a eventos extraordinários, como acidentes, que podem comprometer significativamente a saúde financeira e a reputação das empresas do setor.

12. Não obstante os desafios elencados, a requerente demonstra empenho na manutenção de suas atividades operacionais e no cumprimento de sua função social, justificando assim o pleito de recuperação judicial como instrumento para sua reestruturação econômico-financeira.

3. RELATÓRIO DE PROCESSOS CONTRA A EMPRESA (Art. 51, Inciso IX)

13. A requerente apresentou as fls. 378/381 a relação de processos na qual é parte, devidamente subscrita pelo devedor, cumprindo ao requisito estabelecido no artigo 51, inciso IX, da Lei nº 11.101/05.
14. Conforme declaração a empresa é parte em 13 processos, conforme a seguir detalhado:



N2W BRASIL

Autor	Processo	Tipo	Valor	OBS
Sicoob Paulista	1001284-77.2025.8.26.0510	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	R\$ 127.044,29	Alienação Fiduciária dos Veículos: Caminhão Placa QJG4146 e Semi Reboque Placa: OXC4F07
Sicoob Paulista	1001280-40.2025.8.26.0510	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	R\$ 331.456,18	Alienação Fiduciária dos Veículos: MPOLO Placa FVC1C49; MBENZ BUSSCAR Placa: GYS6G85 e MBENZ BUSSCAR Placa: GYS6G83
Sicoob Paulista	1001283-92.2025.8.26.0510	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	R\$ 199.868,65	Alienação Fiduciária do Veículo: ONIBUS VW COMIL CAMPIONE Placa BTB8094
Sicoob Paulista	1001281-25.2025.8.26.0510	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	R\$ 66.018,41	Alienação Fiduciária do Veículo: Semi Reboque Basculante Placa FDH1159
Sicoob Paulista	1001278-70.2025.8.26.0510	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	R\$ 61.514,96	Alienação Fiduciária do Veículo: MBENZ VIAGGIO Placa BFZ9029
Sicoob Paulista	1001277-85.2025.8.26.0510	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	R\$ 132.489,61	Alienação Fiduciária dos Veículos: VW IDEALE Placa FQZ5233 e VW IDEALE Placa FDS281
Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A	1010659-39.2024.8.26.0510	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	R\$ 359.271,33	Alienação Fiduciária do Veículo: CAMINHÃO MBENZ ACTROS Placa FZJ0D72
Locazul - Transportadora Turística VS. Mayara da Silva	1005220-47.2024.8.26.0510	Indenização por Dano Material	R\$ 10.076,63	Reparação de danos materiais causados em decorrência de acidente de trânsito
Locazul - Transportadora	1000165-64.2025.8.26.0354	Recuperação Judicial		Presente Recuperação Judicial
ANTT	5001596-75.2024.4.03.6109	Execução Fiscal	R\$ 29.129,67	Execução Fiscal, Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Taxa de Fiscalização de Transporte Rodoviário
Lindalson De Souza Trajano	0010119-74.2025.5.15.0010	Reclamação Trabalhista	R\$ 108.190,63	Reclamação Trabalhista com pedido de reconhecimento de vínculo trabalhista
	0010495-60.2025.5.15.0010	Reclamação Trabalhista		Reclamação Trabalhista em segredo de justiça ainda não citadas.

4. ENDIVIDAMENTO

4.1. DÍVIDAS SUJEITAS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

15. Conforme se depreende da relação nominal de credores acostada às fls. 105/106 dos autos, o passivo da sociedade empresária requerente é **predominantemente constituído por obrigações de natureza bancária**. Na presente data, verifica-se a existência de uma única classe de credores, qual seja, a de quirografários, conforme detalhamento apresentado no quadro abaixo.
16. Cumpre ressaltar que a relação de credores ora apresentada, bem como os respectivos valores, está sujeita a eventuais alterações decorrentes do procedimento de verificação e habilitação de créditos, nos termos dos artigos 7º e seguintes da Lei nº 11.101/2005.

Nome	CNPJ	Valor
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA	01.259.518/0001-07	R\$ 897.037,59
PA20 ARARAS S/A	10.262.276/0022-26	R\$ 1.168.567,48
COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS	54.037.916/0073-10	R\$ 205.537,35
BANCO VOLKSWAGEN S.A	59.109.165/0001-49	R\$ 441.803,60
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	R\$ 2.505.410,06
BANCO HONDA S/A	03.634.220/0001-65	R\$ 93.704,73
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	07.207.996/0001-50	R\$ 104.333,67
TOTAL		R\$ 5.416.394,48

17. Esta análise preliminar visa fornecer ao MM. Juízo e aos credores uma visão geral da composição do passivo sujeito à recuperação judicial, sem prejuízo da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELICAZIO DIAS DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/04/2025 às 21:12, sob o número W41025700074974. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000165-64.2025.8.26.0354 e código gxNbEgn8.



N2W BRASIL

verificação prevista no art. 07º e das retificações que se fizerem necessárias no decorrer do procedimento recuperacional.

4.2. DÍVIDA FISCAL (Art. 51, Inciso X)

18. Após minuciosa análise dos documentos acostados pela requerente às fls. 179/191, constata-se a apresentação de certidões e extratos que evidenciam, de forma pormenorizada, o montante do passivo fiscal da empresa. Tais documentos comprovam, *prima facie*, a seguinte composição do endividamento tributário:

- 1) **Obrigações de longo prazo:** Parcelamento de tributos e contribuições (inscrição nº 02110001200314904742516), no valor de R\$ 81.319,28 (oitenta e um mil, trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).
- 2) **Obrigações de curto prazo:**
 - a) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): R\$ 25.070,22 (vinte e cinco mil, setenta reais e vinte e dois centavos);
 - b) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ): R\$ 488.273,65 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos);
 - c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS): R\$ 299.336,67 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos);
 - d) Programa de Integração Social (PIS): R\$ 64.856,10 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos);
 - e) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL): R\$ 150.064,61 (cento e cinquenta mil, sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

19. Destarte, os documentos apresentados pela requerente demonstram, de forma inequívoca, a existência de um passivo tributário substancial, composto por obrigações de curto e longo prazo, abrangendo tributos e contribuições de competência federal e estadual. Tal cenário evidencia a complexidade da situação fiscal da empresa e corrobora a necessidade de uma análise aprofundada de sua capacidade de adimplemento e eventual necessidade de reestruturação financeira.

20. Por fim, cumpre ressaltar que a apresentação destes documentos atende ao disposto no art. 51, IX, da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falências), que exige a juntada das certidões de regularidade do devedor no registro público de empresas, bem como o rol de todas as ações judiciais em



N2W BRASIL

que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

5. AUTORIZAÇÃO PARA O AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE RJ

21. Consta-se que, às fls. 17, está presente a procuração com outorga de poderes especiais pela Locazul - Transportadora Turística Ltda., assinada pelo sócio administrador Márcio Rogério Afonso Pires, para o ajuizamento da ação com pedido de recuperação judicial, acompanhada dos documentos constitutivos.

6. CONFERÊNCIA CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 47, 48 E 51 DA LREF

22. Para a elaboração da presente Constatação Prévia, esta auxiliar adotou o Índice de Suficiência Recuperacional (ISR), metodologia idealizada pelo ilustre Dr. Daniel Carnio Costa¹. Trata-se de um modelo analítico fundamentado em quatro pilares essenciais:

- Avaliação da capacidade de preservação da atividade empresarial e da possibilidade de superação da crise financeira;
- Verificação da manutenção dos postos de trabalho;
- Consideração do papel social da empresa e do estímulo que promove à atividade econômica;
- Análise do interesse coletivo dos credores envolvidos.

23. Importa salientar que o modelo adotado **não tem como escopo a avaliação da viabilidade econômica ou financeira do negócio em si**. O propósito do método reside na análise do cenário atual da requerente, com projeções embasadas exclusivamente nos elementos documentais constantes dos autos e fornecidos administrativamente. A investigação se dá, portanto, dentro dos parâmetros previamente definidos, tendo como referência o artigo 47 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas), que dispõe:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

¹ Costa, Daniel Carnio, Fazan, Eliza. Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas - O Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR). 10 outubro 2019. Juruá Editora.



N2W BRASIL

24. Nesse contexto, o Dr. Daniel Carnio Costa propõe uma estrutura analítica tripartida para a constatação prévia, dividida em três matrizes distintas:
1. **Matriz Conceitual (Art. 47 da LRF):** Destinada à avaliação das diretrizes teóricas da recuperação judicial, com ênfase na operação da empresa requerente;
 2. **Matriz Formal (Art. 48 da LRF):** Focada na verificação do cumprimento dos requisitos legais do pedido;
 3. **Matriz Documental (Art. 51 da LRF):** Voltada à análise dos documentos obrigatórios apresentados na petição inicial.
25. Cada uma dessas matrizes corresponde a um indicador específico, que compõe os critérios objetivos da perícia:
- **ISR – Índice de Suficiência Recuperacional**, vinculado à primeira matriz;
 - **IADe – Índice de Adequação Documental Essencial**, correspondente à segunda matriz;
 - **IADu – Índice de Adequação Documental Útil**, atrelado à terceira matriz.
26. A análise conjunta dessas três matrizes visa apurar o **Índice de Suficiência Recuperacional (ISR)**, resultado que reflete, de forma objetiva e contábil, a adequação da requerente ao processamento do pedido de recuperação judicial. Inclusive leciona o autor sobre referido ponto nos seguintes termos:
- “O índice de suficiência recuperacional (ISR) é o resultado da análise dos aspectos objetivos e contábeis da empresa devedora, eles revelam a capacidade de gerar empregos, circular produtos e serviços, recolher tributos e cumprir a função social. Caso a empresa apresente uma avaliação insuficiente em relação ao ISR, terá o juiz uma indicação bastante segura da ausência de interesse processual, motivadora do indeferimento do processamento do processo recuperacional. O IRS é, na verdade, uma *red flag* ao juízo. Vale dizer, se o ISR é insuficiente, isso revela que, muito provavelmente, a empresa não tem condições de gerar qualquer benefício social ou econômico que justificasse os ônus causados pela Recuperação Judicial.”²
27. A aplicação dessa metodologia fornece subsídios técnicos ao juízo para deliberar sobre o deferimento ou indeferimento da medida. A seguir, esta auxiliar apresenta a avaliação pormenorizada dos elementos aferidos, conforme as diretrizes metodológicas do modelo supracitado. Considerando que o método prevê a atribuição de notas para cada critério analisado, será adotado o seguinte sistema de pontuação:

² COSTA, Daniel Carnio; FAZAN, Eliza. Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas - O Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR). São Paulo: ABDR, 2019.



N2W BRASIL

ANÁLISE DA PERITA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
CONCORDO	10 PONTOS
CONCORDO PARCIALMENTE	5 PONTOS
NÃO CONCORDO	0 PONTOS

28. Com base neste sistema, a requerente deverá atingir as pontuações mínimas definidas para que se recomende o prosseguimento do pedido de recuperação, conforme tabela abaixo:

MATRIZ	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	OBSERVAÇÃO
PRIMEIRA MATRIZ (ART. 47)	NÃO INDICA PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 PONTOS	OS 40 PONTOS MÍNIMOS SÃO NECESSÁRIOS PARA QUE SE POSSA PARTIR PARA A ANÁLISE DAS DUAS MATRIZES SEGUINTE.
SEGUNDA MATRIZ (ART. 48)	50 PONTOS	NÃO HÁ PONTUAÇÃO MÍNIMA, UMA VEZ QUE EXIGE-SE A TOTALIDADE DA APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL.	CASO ESTEJA AUSENTE ALGUM DOS DOCUMENTOS, SUGERE-SE EMENDA A INICIAL.
TERCEIRA MATRIZ (ART. 51)	130 PONTOS	90 PONTOS	A) 90-130: SUGERE-SE O PROCESSAMENTO, SE NECESSÁRIO COM DETERMINAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS. B) MENOS DE 90: EMENDA A INICIAL

29. Abaixo trazemos as tabelas preenchidas com as conferências das informações da empresa:

6.1. ART. 47 DA LREF

ARTIGO 47	Manutenção de fonte produtora e condições de superar a crise econômica	Existe receita operacional vinculadas às atividades empresárias?	CONCORDO	10	
		Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios?	CONCORDO	10	
		A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	CONCORDO	10	
		Os ativos destinados à produção / desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	CONCORDO	10	
	Manutenção do emprego	O número atual de funcionário permite que a entidade continue a operar com vista a retomar a normalidade de suas operações?	CONCORDO	10	
		O potencial de empregabilidade é significativo para a cidade?	CONCORDO PARCIALMENTE	5	Considerando o tamanho do Município
		A empregabilidade é relevante na região onde atua?	CONCORDO PARCIALMENTE	5	Considerando o tamanho do Município
	Função social e estímulo à atividade econômica	A empresa gera empregos indiretos?	CONCORDO	10	Em múltiplos setores da economia local, principalmente no comércio de combustíveis e derivados do petróleo.
		A entidade é um player relevante em seu segmento de atuação?	CONCORDO PARCIALMENTE	5	Considerando o tamanho do Município
	Interesse dos credores	Os serviços produzidos pela empresa são considerados essenciais para a sociedade?	CONCORDO	10	
É possível calcular a moeda de quitação (Ativo total/ Passivo total sujeito e não sujeito à recuperação judicial) na data do pedido?		CONCORDO	10		
	É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro Operacional ajustado/ Ativo total).	CONCORDO	10		
TOTAL				105	



N2W BRASIL

6.2. ART. 48 DA LREF

FUNDAMENTO LEGAL	DIMENSÃO	ITEM A SER VERIFICADO	AVALIAÇÃO DO PERITO		OBS.
ARTIGO 48	Certidões e legalidade do pedido	Comprovante de que desenvolve atividade regular há mais de 2 (dois) anos	CONCORDO	10	
		Comprovante de não ter sido falida e, se foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência, estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado	CONCORDO	10	
		Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	CONCORDO	10	
		Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005.	CONCORDO	10	
		Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005.	CONCORDO	10	
TOTAL				50	

6.3. ART. 51 DA LREF

FUNDAMENTO LEGAL	DIMENSÃO	ITEM A SER VERIFICADO	AVALIAÇÃO DO PERITO		OBS.	
ARTIGO 51	Petição Inicial	Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	CONCORDO	10		
		Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estritas observância da legislação societária aplicável e composta obrigatoriamente de:				
		a) Balanço patrimonial.	CONCORDO	10		
		b) Demonstração de resultados acumulados.	CONCORDO	10		
		c) Demonstração do resultados desde o ultimo exercício social.	CONCORDO PARCIALMENTE	5	Ausente demonstrativo contábil parcial dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025	
		d) Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção.	CONCORDO PARCIALMENTE	5	Apresentou apenas o PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA. Ausente DFC - Demonstrações de Fluxo de Caixa de 2022, 2023 e 2024	
		Relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação de endereço de cada um a natureza, classificação e o valor atualizado do credor, discrimina sua origem, o regime dos respectivos vencimento e a indicação dos registros contábeis cada transação pendente	CONCORDO	10		
		Relação integral dos empregados, em que contém as respectivos funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	CONCORDO	10		
		Certidão de regularidade de devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	CONCORDO	10		
		Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	NÃO CONCORDO	0	Apresentou Declaração de Imposto de Renda, contendo os bens até 2023. Necessário apresentar declaração dos bens assinado pelo declarante.	
Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de seus eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundo de Investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas em instituições financeiras	CONCORDO	10				
Certidão dos cartórios de protestos situada na comarca domicilia ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	CONCORDO	10				
Relação, subscritas pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	CONCORDO	10				
TOTAL				100		



N2W BRASIL

6.4. RESULTADOS APURADOS NO ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL.

Resultados Apurados no Índice de Suficiência Recuperacional			
Documentos Requisitados no Art. 47			
Manutenção da Fonte Produtora e Condições de Superar a Crise Econômica	ISR IGUAL OU MAIOR QUE 40 PONTOS DEFERIR	40	100,00%
Manutenção do Emprego		30	75,00%
Função Social e Estímulo à Atividade Econômica	ISR INFERIOR A 40 PONTOS INDEFERIR	15	75,00%
Interesse dos Credores		20	100,00%
ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR)		105	87,50%
Documentos Requisitados no Art. 48			
Art. 48 - Certidões e Legalidade do Pedido	IADE IGUAL OU SUPERIOR A 50 PONTOS: DEFERIMENTO	50	100%
	IADE INFERIOR A 50 PONTOS: EMENDA DA INICIAL		
Índice de Adequação Documental Essencial (IADE)		50	100%
Documentos Requisitados no Art. 51			
Art. 51 - Petição Inicial e Documentos que a Acompanham	IADU IGUAL A 130 PONTOS: DEFERIMENTO	100	77%
	IADU MENOR QUE 130 PONTOS E SUPERIOR A 90 PONTOS: DEFERIMENTO COM DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO AO AJ E NOS AUTOS EM 30 DIAS		
	IADU INFERIOR A 90 PONTOS: EMENDA A INICIAL		
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADU)		100	

30. Com base no resultado apurado no Índice de Suficiência Recuperacional (ISR), temos a seguinte situação:

RESUMO DO DIAGNÓSTICO GLOBAL		
Diagnóstico do Art. 47 (ISR)	87% de 100%	105 de 120 pontos = Deferimento
Diagnóstico do Art. 48 (IADE)	100% de 100%	50 de 50 pontos = Deferimento
Diagnóstico do Art. 51 (IADU)	77% de 100%	100 de 130 pontos = DEFERIMENTO COM DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO AO AJ E NOS AUTOS EM 30 DIAS

7. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

31. Em complementação, a requerente apresentou administrativamente a esta Administradora Judicial a relação atualizada de seus colaboradores em atividade, devidamente subscrita por seu representante legal, em estrita observância ao disposto no art. 51, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005. O referido documento discrimina, de forma pormenorizada, as seguintes informações relativas ao quadro funcional da empresa:

- a) Identificação nominal dos funcionários ativos;
- b) Função exercida por cada colaborador;
- c) Setor de alocação dentro da estrutura organizacional da empresa;
- d) Declaração expressa de inexistência de pendências trabalhistas ou previdenciárias até a presente data.

32. A apresentação deste documento atualizado reveste-se de suma importância para o deslinde do feito, porquanto:

- a) Permite uma visão acurada da atual força de trabalho da empresa, elemento crucial para a análise de sua viabilidade econômica;



N2W BRASIL

- b) Possibilita a averiguação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, aspecto fundamental para a preservação dos direitos dos trabalhadores, conforme preconizado pelo art. 47 da Lei nº 11.101/2005;
 - c) Fornece subsídios para a eventual elaboração do plano de recuperação judicial, especialmente no que tange à gestão de recursos humanos e possíveis reestruturações organizacionais;
 - d) Atende ao princípio da transparência, basilar nos processos de recuperação judicial, permitindo que credores e demais interessados tenham acesso a informações atualizadas sobre a situação da empresa.
33. Ademais, a declaração de inexistência de pendências trabalhistas até o momento presente constitui elemento probatório relevante, sem prejuízo de posterior verificação por este juízo ou impugnação por eventuais credores trabalhistas, nos termos do art. 7º e seguintes da Lei nº 11.101/2005.
34. A manutenção e, eventualmente, a expansão do quadro de funcionários ao longo do processado serve como evidência concreta de que a empresa continua cumprindo sua função social como fonte geradora de empregos. Este aspecto é de extrema relevância, pois se coaduna com um dos principais objetivos da recuperação judicial, qual seja, a preservação da empresa e de sua função social, conforme preconizado pelo supracitado art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

LOCAZUL TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA							
RELAÇÃO INTEGRAL DE FUNCIONÁRIOS							
Nº	FUNÇÃO	SETOR	FUNCIONARIO	CPF	COMPETÊNCIA	SALARIO/INDENIZAÇÕES E PARCELAS	DÉBITOS PENDENTES
1	Assistente Administrativo	RH	Adrieli Cristine Campos Ferreira	416.097.568-27	fev/25	R\$ 2.572,50	0
2	Motorista	Motorista	Ednaldo Alves de Lima	177.804.111-68	fev/25	R\$ 2.510,29	0
3	Motorista	Motorista	Edson de Oliveira	049.588.178-32	fev/25	R\$ 2.510,29	0
4	Motorista	Motorista	Fernando Aparecido Barbosa	175.648.038-94	fev/25	R\$ 2.510,29	0
5	Analista Financeiro	Financeiro	Gabriella Colagrai	479.634.668-67	fev/25	R\$ 3.323,25	0
6	Lavador de Autos	Lavador	Jonathan da Silva	539.428.218/85	fev/25	R\$ 1.786,69	0
7	Motorista	Motorista	Luiz Carlos Miranda	151.900.288-28	fev/25	R\$ 2.510,29	0
8	Motorista	Motorista	Manoel Arruda Santos	067.634.798/32	fev/25	R\$ 2.510,29	0
9	Mecânico (ônibus)	Mecânico	Rianderson Andre da Silva	288.126.938/90	fev/25	R\$ 4.063,15	0
10	Motorista	Motorista	Sandro da Silva Franco	298.587.168-93	fev/25	R\$ 2.510,29	0
TOTAL						R\$ 26.807,33	


 LOCAZUL TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA
 MARCIO ROGERIO AFONSO PIRES

8. RELAÇÃO DE BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

35. Segundo os documentos contábeis, fls. 42/104, do Balanço Patrimonial de 2024, o ativo não circulante em 2024 aponta o valor de R\$ 6.392.736,32.

8.1. VEÍCULOS:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELICAZIO DIAS DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/04/2025 às 21:12, sob o número W41025700074974. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000165-64.2025.8.26.0354 e código gxNbEgn8.



N2W BRASIL

36. Segundo documentação enviada pela empresa, consta a seguinte frota de veículos próprios e alugados:

I - HONDA/CITY TOURING, PLACAS CUJ7H43, ANO/MODELO 2022/2023, CÓDIGO RENAVAL 01322936509, CHASSI 93HGN2690PK104061;

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

- a) Não estava na garagem no dia da vistoria. Segundo a requerente, o veículo estava com o motorista em serviço;
- b) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.



* foto enviada em 24//03/2025 pelo advogado da requerente.

II - HONDA/CIVIC EXL CVT, PLACAS FGB3G14, ANO/MODELO 2020/2020, CÓDIGO RENAVAL 01224480780, CHASSI 93HFC2660LZ116385;

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

- c) Não estava na garagem no dia da vistoria. Segundo a requerente, o veículo estava com o motorista em serviço;
- d) RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CNPJ 07207996000150 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.



N2W BRASIL



* foto enviada em 24//03/2025 pelo advogado da requerente.

III - LR/EVOQUE P250FF HSERD, PLACAS SGO5I53, ANO/MODELO 2022/2023, CÓDIGO RENAVAM 01321626794, CHASSI 99JZA2BX1PT400684;

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

- e) Não estava na garagem no dia da vistoria. Segundo a requerente, o veículo estava com o motorista em serviço;
- f) **RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CNPJ 00360305000104 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.**

IV - I/FORD RANGER LTDPCD3D4A, PLACAS SVQ5B11, ANO/MODELO 2024/2024, CÓDIGO RENAVAM 01398171511, CHASSI 8AFBR01L1RJ400320;

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

- g) Não estava na garagem no dia da vistoria. Segundo a requerente, o veículo estava com o motorista em serviço;
- h) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CNPJ 17167412000113 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.**

V - SR/RANDON SR BA, ESPÉCIE/TIPO CARGA SEMIRREBOQUE, PLACAS FDH1J50, ANO/MODELO 2014/2015, CÓDIGO RENAVAM 01027613982, CHASSI 9ADB0923EFM391185;

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

- a) Não estava na garagem no dia da vistoria. Segundo a requerente, o veículo estava com o motorista em serviço;



N2W BRASIL

b) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

VI - M.BENZ/ACTROS 2548S, TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR, PLACAS FZJ0D72, ANO/MODELO 2021/2022, CÓDIGO RENAVAL 01293105950, CHASSI 9BM963425NB247101;

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

- a) Não estava na garagem no dia da vistoria. Segundo a requerente, o veículo estava com o motorista em serviço;
- b) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

VII - SR/RANDON SR BA, CARGA SEMIRREBOQUE, PLACAS OXC4F07, ANO/MODELO 2013/2014, CÓDIGO RENAVAL 00999601490, CHASSI 9ADB0923DEM381088;

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

- a) Não estava na garagem no dia da vistoria. Segundo a requerente, o veículo estava com o motorista em serviço;
- b) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

VIII - MBENZ/MPOLO VIAGGIO R, PASSAGEIRO ONIBUS, PLACAS BFZ9A29, ANO/MODELO 2011/2012, CÓDIGO RENAVAL 00455954445, CHASSI 9BM384078CB832254;

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

- a) Não estava na garagem no dia da vistoria. Segundo a requerente, o veículo está no mecânico;
- b) ACESSIBILIDADE H, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

IX - VW/COMIL CAMPIONE R, PASSAGEIRO ÔNIBUS, PLACAS BTB8D94, ANO/MODELO 2011/2011, CÓDIGO RENAVAL 00331487942, CHASSI 9532L82W0BR150751;

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

- a) Não estava na garagem no dia da vistoria. Segundo a requerente, o veículo estava com o motorista em serviço;
- b) RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA.

X - VW/MPOLO IDEALE R, PASSAGEIRO ÔNIBUS, PLACAS FQZ5C33, ANO/MODELO 2013/2013, CÓDIGO RENAVAL 01006709433, CHASSI 9532G82W6DR352579;



N2W BRASIL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

- a) Não estava na garagem no dia da vistoria. Segundo a requerente, o veículo estava com o motorista em serviço;
- b) ACESSIBILIDADE H, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

XI - MBENZ/MPOLO PARADISO R, PASSAGEIRO ÔNIBUS, PLACAS FVC1C49, ANO/MODELO 2011/20211, CÓDIGO RENAVAL 00348831056, CHASSI 9BM634011BB792173;

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

- a) Não estava na garagem no dia da vistoria. Segundo a requerente, o veículo estava com o motorista em serviço;
- b) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CNPJ 10262276000100 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ACESSIBILIDADE H, CSV 010771329522023, ALTERAÇÃO DOC. LOTAÇÃO.

XII - M.BENZ/ACTROS 2546LS, TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR, PLACAS GHY9G28, ANO/MODELO 2018/2018, CÓDIGO RENAVAL 01151247488, CHASSI 9BM934251JS044578;

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

- a) Não estava na garagem no dia da vistoria. Segundo a requerente, o veículo estava com o motorista em serviço;
- b) ALIENACAO:BCO MERC BENZ BRASIL S A.

XIII - MBENZ/BUSSCAR EL BUSS R, PASSAGEIRO ÔNIBUS, PLACAS GYS6G83, ANO/MODELO 2007/2008, CÓDIGO RENAVAL 00947077014, CHASSI 9BM3821858B553982;

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

- a) Não estava na garagem no dia da vistoria. Segundo a requerente, o veículo estava com o motorista em serviço;
- b) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CNPJ 10262276000100 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

XIV - M.BENZ/ACTROS 2546LS, TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR, PLACAS QIG4J46, ANO/MODELO 2015/2016, CÓDIGO RENAVAL 01096119851, CHASSI 9BM934251GS037203;

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

- a) Não estava na garagem no dia da vistoria. Segundo a requerente, o veículo estava com o motorista em serviço;



N2W BRASIL

Veículo **vendido** pela requerente, **e transferido após a distribuição da presente ação:**

XV - I/FORD RANGER LTDPD3D4A, PLACAS SWA5G83, ANO/MODELO 2024/2024, CÓDIGO RENAVAL 01398624400, CHASSI 8AFBR01L6RJ402581;

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

- a) Veículo vendido para NEUROBONE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

XVI - SR/RODOFORTSA SRBA 3E, CARGA SEMIRREBOQUE, PLACAS FKC5I73, ANO/MODELO 2013/2014, CÓDIGO RENAVAL 00589710095, CHASSI 95TB0903DES010902;

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

- a) ALIENACAO:SICOOB PAULISTA*RECUPERADO-CSV:002534627312018

XVII - SR/RODOTEC 3E BS, CARGA SEMIRREBOQUE, PLACAS GAI6E66, ANO/MODELO 2013/2014, CÓDIGO RENAVAL 01219952785, CHASSI 9A9BS335LLSDU8038;

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

- a) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

XVIII - MBENZ/BUSSCAR EL BUSS R, PASSAGEIRO ÔNIBUS, PLACAS GYS6G85, ANO/MODELO 2007/2008, CÓDIGO RENAVAL 00947087974, CHASSI 9BM3821858B553651;

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO:

- a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CNPJ 10262276000100 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

37. Por fim, foi enviada a relação dos veículos considerados essenciais para as atividades da requerente, na qual se incluiu um veículo novo que não havia sido listado no momento da primeira vistoria: **um BYD, com placas TKF2A09.**

38. Na garagem da empresa, havia apenas dois (dois) ônibus alugados, consistindo nos seguintes modelos:

I - Ônibus Placa EGK9E11, Marcopolo, conforme fotos abaixo. Não foi fornecido nesta oportunidade o contrato de locação do referido veículo:



N2W BRASIL



II - Ônibus Placa CYN4B86, conforme fotos abaixo. Não foi fornecido nesta oportunidade o contrato de locação do referido veículo:



8.2. IMÓVEIS:

8.2.1. DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA.

39. Foi apurado que o imóvel no qual se encontra estabelecido o escritório e toda a operação da empresa requerente na R. Lauro Gomes Ferreira, 342 - Jardim das



N2W BRASIL

Orquídeas, Ipeúna - SP, 13537-000, é próprio, conforme detalhado na relação de ativo não circulante.

- MATRÍCULAS DA GARAGEM SEDE DA EMPRESA LOCAZUL:

- I – MATRÍCULA 76.631 - Quadra G, Lote 18;
- II - MATRÍCULA (matrícula não apresentada) - Quadra G, Lote 19;
- III – MATRÍCULA 76.630 - Quadra G, Lote 24;
- IV – MATRÍCULA 70.120 - Quadra G, Lote 25;
- V – MATRÍCULA 70.121 - Quadra G, Lote 26;

40. Frise-se que **não foi apresentada a relação completa e detalhada do ativo não circulante (equipamentos, maquinário, mobília, marcas e patentes)**. Destarte, requer-se a apresentação da relação completa e detalhada do ativo não circulante da empresa, em conjunto com as matrículas atualizadas dos imóveis que compõem a sede da empresa requerente.

9. BENS PATRIMONIAIS PARTICULARES DECLARADOS

41. Nas fls. 113/120, foi apresentada a relação dos bens particulares da sócia LUCIANE ZAPPAROLI GHIRALDINI PIRES, por meio da declaração de imposto de renda exercício 2024, ano-calendário 2023, exigência do art. 51, inc. VI da Lei 11.101/2005. Por meio da referida declaração, apurou-se que seu patrimônio é composto por:

I - 12.500 quotas da empresa LOCAZUL TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA, CNPJ 05.462.912/0001-07, com valor declarado de R\$ 100.000,00;

II - Poupança ouro junto ao Banco do Brasil, AG. 6862, Conta 12984-4, no valor declarado de R\$ 22.882,76. O valor total declarado do patrimônio é de R\$ 122.882,76

42. Nas fls. 121/125, foi apresentada a relação dos bens particulares do sócio MARCIO ROGÉRIO AFONSO PIRES, por meio da declaração de imposto de renda exercício 2024, ano-calendário 2023, exigência do art. 51, inc. VI da Lei 11.101/2005. Por meio da referida declaração, apurou-se que seu patrimônio é composto por:



N2W BRASIL

- I - 12.500 quotas da empresa LOCAZUL TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA, CNPJ 05.462.912/0001-07, com valor declarado de R\$100.000,00;
- II - Uma chácara no portal dos Nobres em Ipeúna, com valor declarado de R\$469.515,88;
- III - Capital Social na Coop. De Crédito Livre Admissão SICCOB Unimais Centro Leste Paulista, com valor declarado de R\$3.704,99;
- IV - Saldo em Conta Poupança junto ao Banco Itaú AG. 9098, Conta: 23278-9, com valor declarado de R\$ 0,40;
- V - Saldo em Conta Corrente junto ao Banco do Brasil AG. 6862, Conta: 14075-9, com valor declarado de R\$31.110,20;
- VI - Saldo em Conta Corrente junto a Cooperativa SICCOB AG. 5042, Conta: 3095-3, com valor declarado de R\$1,37;
- VII - Saldo em espécie em poder do declarante com valor declarado de R\$ 50.000,00;
- VIII - Quota de Consórcio junto do Banco do Brasil, com valor declarado de R\$ 76.786,87. **O valor total declarado do patrimônio é de R\$ 731.119,71**

43. Diante do exposto, deve ser **apresentada relação subscrita dos bens particulares dos sócios** controladores e dos administradores do devedor, nos termos do artigo 51, VI.

10. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (Art. 51 Inciso II)

44. Em atendimento ao disposto no art. 51, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, a requerente apresentou os demonstrativos contábeis consolidados, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), bem como as Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), referentes aos exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023 e 2024, conforme se verifica às fls. 43/104 dos autos.
45. A apresentação destes documentos reveste-se de suma importância para o deslinde do feito, porquanto:
- a) Permite uma análise longitudinal da situação econômico-financeira da empresa, abrangendo um período de quatro anos, em conformidade com o princípio contábil da continuidade. Este princípio pressupõe que a empresa continuará em operação no futuro previsível, permitindo que ativos e passivos sejam avaliados com base nessa premissa. A análise de múltiplos



N2W BRASIL

exercícios permite identificar se a situação da empresa está melhorando, piorando ou se mantendo estável ao longo do tempo.

- b) Possibilita a identificação de tendências e padrões na evolução patrimonial e de resultados da requerente, fornecendo subsídios para a avaliação de sua viabilidade econômica. Por exemplo, a análise pode revelar um declínio constante na receita, um aumento nos custos operacionais ou um endividamento crescente, indicando problemas de viabilidade. Por outro lado, pode mostrar um crescimento sustentável, mesmo que com dificuldades momentâneas.
- c) Oferece uma base sólida para a elaboração do plano de recuperação judicial, conforme exigido pelo art. 53 da Lei nº 11.101/2005. O plano de recuperação judicial deve ser baseado em informações precisas e confiáveis sobre a situação financeira da empresa. Os demonstrativos contábeis fornecem os dados necessários para projetar cenários futuros, definir estratégias de reestruturação e negociar com os credores.
- d) Proporciona aos credores e demais interessados uma visão abrangente da situação financeira da empresa, em observância ao princípio da transparência que norteia o processo de recuperação judicial. A transparência é fundamental para que os credores possam tomar decisões informadas sobre a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial. A divulgação completa e clara das informações financeiras aumenta a confiança no processo e facilita a negociação.

46. **Não obstante, esta Administradora Judicial reserva-se o direito de realizar uma análise mais aprofundada destes documentos, podendo solicitar esclarecimentos adicionais ou documentação complementar, caso necessário, para uma avaliação mais precisa da situação econômico-financeira da parte requerente.** Esta análise poderá incluir a verificação da consistência das informações apresentadas, a avaliação da razoabilidade das premissas utilizadas na elaboração das demonstrações financeiras e a identificação de possíveis irregularidades ou inconsistências.
47. Tendo em vista que as parcelas destinadas a pagamentos aos credores (concurais e extraconcurais em negociações) somente serão conhecidas após as negociações empreendidas com credores por meio do Plano de Recuperação



N2W BRASIL

Judicial e de eventuais transações com credores extraconcursais, em nossa opinião, é a de que projeções para períodos mais longos e que envolvam pagamentos de dívidas negociadas devem acompanhar o Plano de Recuperação Judicial, pois, obrigatoriamente, a apresentação do PRJ deve ser acompanhada de Laudos, de viabilidade econômica e econômico financeiro, que, entre outras informações, demonstrarão as parcelas a serem pagas aos credores com a geração de caixa da atividade operacional, já na proposta de reestruturação. **Deste modo, no presente momento, é suficiente a projeção de 12 meses apresentada nos autos.**

48. **Não foram apresentados os Demonstrativos de Fluxo de caixa - DFC dos últimos três exercícios anteriores ao protocolo da ação (2022, 2023 e 2024), em estrita observância do parágrafo II, do artigo 51 da Lei 11.101/05.³.**
49. **Diante do exposto, esta auxiliar reitera a necessidade de que a requerente apresente o demonstrativo contábil parcial de janeiro, fevereiro e março de 2025, assim como os DFC 2022, 2023 e 2024.**
50. A empresa mantém 1 (um) CNPJ ativo, sendo o CNPJ 05.462.912/0001-07, com sede R. Lauro Gomes Ferreira, 342 - Jardim das Orquídeas, Ipeúna - SP, 13537-000. Com base nos documentos apresentados a contabilidade encontra-se centralizada no CNPJ da cidade de Ipeúna - SP.
51. Confirmando deste modo que o principal estabelecimento do devedor está situado na área de competência deste juízo, nos termos do Art. 51, § 6º da Lei nº 11.101/2005.
52. Com base nos documentos apresentados, constatou-se que a contabilidade está centralizada no CNPJ registrado na cidade de IPEÚNA - SP.
53. A partir da documentação anexada à petição inicial, segue abaixo uma análise preliminar sobre o desenvolvimento econômico das atividades da empresa.
54. Além de verificar a existência do estabelecimento das requerentes, também foi analisada a eventual formação de grupo econômico e a presença de indícios de fraude, não sendo constatadas irregularidades neste último aspecto.

³ Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:



N2W BRASIL

11. RESUMO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA ATIVIDADE

55. No contexto do desenvolvimento da atividade empresarial, ressaltam-se as seguintes informações obtidas a partir da análise dos documentos anexados à petição inicial:

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL - Fonte: BALANÇO PATRIMONIAL				
	2021	2022	2023	2024
Patrimônio Líquido	R\$ 1.789.894,20	R\$ 748.838,42	R\$ 561.711,75	R\$ 388.214,93

EVOLUÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS - Fonte: DRE				
	2021	2022	2023	2024
Receita Bruta	R\$ 5.730.703,10	R\$ 3.556.104,11	R\$ 2.715.862,26	R\$ 2.100.728,09
Lucro Líquido no Período	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prejuízo Líquido no Período	-R\$ 1.142.525,09	-R\$ 1.041.055,78	-R\$ 237.126,67	R\$ 63.303,70

Evolução do Endividamento e do Ativo Líquido disponível - Fonte: BALANÇO PATRIMONIAL				
	2021	2022	2023	2024
Passivo circulante	R\$ 7.666.837,95	R\$ 5.134.590,57	R\$ 6.348.131,72	R\$ 7.415.925,23
Passivo não circulante	R\$ 5.666.419,86	R\$ 3.233.952,06	R\$ 3.074.234,04	R\$ 3.112.334,20
TOTAL	R\$ 13.333.257,81	R\$ 8.368.542,63	R\$ 9.422.365,76	R\$ 10.528.259,43

ATIVO				
	2021	2022	2023	2024
Disponível	R\$ 273.557,38	R\$ 520.368,70	R\$ 232.038,77	R\$ 104.756,53
Bancos	R\$ 46.349,71	R\$ 28.583,71	-R\$ 27.783,67	R\$ 64.194,69
TOTAL	R\$ 319.907,09	R\$ 548.952,41	R\$ 204.255,10	R\$ 168.951,22

11.1. ANÁLISE DETALHADA: BALANÇO PATRIMONIAL (Art. 51 Inciso II a e Inciso II c)

56. Nesta análise, observa-se que, nos últimos anos, as seguintes rubricas se destacam:

Balanço Patrimonial	2021	2022	2023	2024
ATIVO	R\$ 9.456.732,15	R\$ 5.883.428,99	R\$ 6.909.843,47	R\$ 10.979.778,06
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.857.657,55	R\$ 1.933.904,89	R\$ 2.767.304,37	R\$ 4.587.041,74
Disponível	R\$ 273.557,38	R\$ 520.368,70	R\$ 232.038,77	R\$ 104.756,53
Direitos Realizáveis a Curto Prazo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



N2W BRASIL

Balanco Patrimonial	2021	2022	2023	2024
PASSIVO	R\$ 9.456.732,15	R\$ 5.883.428,99	R\$ 6.909.843,47	R\$ 10.916.474,36
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 7.666.837,95	R\$ 5.134.590,57	R\$ 3.074.234,04	R\$ 3.112.334,20
Obrigações A Curto Prazo	R\$ 2.000.418,09	R\$ 1.900.638,51	R\$ -	R\$ -
Fornecedores	R\$ 414.532,36	R\$ 126.459,02	R\$ 47.764,17	R\$ 1.378.091,54
Obrigações a Pagar	R\$ 10.041,86	R\$ 10.885,92	R\$ -	R\$ -
Empréstimos	R\$ 38.027,98	R\$ 1.310.160,36	R\$ 1.496.961,85	R\$ 2.427.561,73
Financiamentos	R\$ 5.535.839,30	R\$ 1.234.122,92	R\$ 919.782,49	R\$ 684.772,47
Obrigações Trabalhistas	R\$ 33.896,91	R\$ 27.326,84	R\$ 20.951,77	R\$ 321.019,08
Obrigações Tributárias	R\$ 512.267,74	R\$ 5.805,11	R\$ 11.093,88	R\$ 191.272,36
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 5.666.419,86	R\$ 3.233.952,06	R\$ 6.348.131,72	R\$ 7.415.925,23
Passivo Exigível a Longo Prazo	R\$ 130.580,56	R\$ 689.668,78	R\$ 657.489,70	R\$ 77.812,31
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 5.573.867,28	R\$ 2.544.283,28	R\$ 2.416.744,34	R\$ 3.112.334,20
PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$ 1.789.894,20	R\$ 748.838,42	R\$ 561.711,75	R\$ 388.214,93
Capital Social	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Lucros Acumulado / Saldo Disponível	R\$ 1.589.894,20	R\$ 1.589.894,20	R\$ 548.838,42	R\$ 138.214,93
Prejuízo Acumulado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado do Período	-R\$ 1.142.525,09	-R\$ 1.041.055,78	-R\$ 237.126,67	R\$ 138.214,93

11.2. DISPONÍVEIS

11.2.1. Visão Geral do Balanço Patrimonial

57. O balanço patrimonial apresenta os ativos, passivos e patrimônio líquido da empresa ao longo de quatro anos (2021 a 2024). A análise permitirá identificar tendências, pontos fortes e áreas de preocupação na saúde financeira da empresa.

11.2.2. Endividamento:

58. O endividamento total da empresa aumentou significativamente em 2024, impulsionado principalmente pelo aumento de empréstimos e fornecedores. Isso pode indicar dificuldades financeiras ou investimentos estratégicos que precisam ser analisados em conjunto com outros indicadores.

11.2.3. Liquidez:

59. A liquidez corrente (Ativo Circulante/Passivo Circulante) pode estar comprometida, especialmente em 2024, devido ao aumento do passivo circulante. É importante analisar a capacidade da empresa de honrar seus compromissos de curto prazo.

11.2.4. Patrimônio Líquido:

60. A redução contínua do patrimônio líquido é preocupante, pois indica que a empresa está consumindo seus recursos próprios. Isso pode afetar a capacidade de investimento e a percepção de valor da empresa no mercado.



N2W BRASIL

11.2.5. Capital Social:

61. O capital social se manteve relativamente estável, com um aumento de R\$ 50.000,00 em 2023. No entanto, a diminuição do patrimônio líquido sugere que os lucros não estão sendo retidos ou que a empresa está enfrentando perdas significativas.

11.2.6. Conclusão

62. A análise do balanço patrimonial demonstra que a sociedade empresária apresenta indicadores financeiros desfavoráveis, notadamente no que concerne ao grau de endividamento e à taxa de rentabilidade. Em termos práticos, um elevado grau de endividamento, pode indicar uma dependência excessiva de capital de terceiros, aumentando o risco de insolvência. Paralelamente, uma baixa taxa de rentabilidade, sugere ineficiência na geração de lucro a partir dos ativos da empresa.

11.3. ÍNDICES DE LIQUIDEZ

63. Para complementar as análises contábeis, neste Relatório, apresentaremos alguns índices de liquidez como uma das bases para nossas análises.

64. Como regra geral, a leitura dos índices de liquidez é feita da seguinte maneira:

- *Índice de liquidez maior do que 1: a empresa possui alguma folga para cumprir com suas obrigações.*
- *Índice de liquidez igual a 1: os valores à disposição da empresa empatam com as contas que ela tem para pagar.*
- *Índice de liquidez menor do que 1: se a empresa precisasse quitar todas as suas obrigações no curto prazo, ela não teria recursos suficientes.*

65. Acrescentamos que, quanto maior for o índice de liquidez da empresa, melhor tende a ser sua saúde financeira. No entanto, esses índices contábeis não devem ser analisados isoladamente. Para uma avaliação mais precisa do grau de liquidez de uma companhia, é fundamental considerar seu ramo de atividade e outros indicadores financeiros.



N2W BRASIL

11.3.1. Índice de Liquidez Corrente

66. Em relação à análise dos índices de liquidez da empresa, com base nos valores fornecidos, verificamos que os seguintes resultados foram obtidos para os anos de 2021 a 2024:

- **2021:** Liquidez Corrente (LC) de 0,24
- **2022:** Liquidez Corrente (LC) de 0,38
- **2023:** Liquidez Corrente (LC) de 0,44
- **2024:** Liquidez Corrente (LC) de 0,47

67. Os índices de liquidez da empresa, analisados para os anos de 2021 a 2024, indicam uma evolução gradual, apesar de, em todos os anos, apresentarem valores abaixo de 1. Isso sugere que, em termos de liquidez corrente, os ativos circulantes não são totalmente suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo. Embora a empresa tenha um passivo circulante superior ao seu ativo circulante, a situação não caracteriza uma condição de insolvência iminente, mas sim a necessidade de atenção especial para a gestão de seus compromissos de curto prazo.

68. Em 2021, o índice de liquidez corrente foi de 0,24, refletindo um cenário financeiro mais apertado. No entanto, observou-se uma evolução positiva ao longo dos anos, com o índice alcançando 0,47 em 2024, o que demonstra um certo grau de recuperação na capacidade de cobertura das obrigações de curto prazo.

69. Embora ainda seja essencial que a empresa continue monitorando sua posição financeira, a melhora nos índices de liquidez ao longo do período analisado sugere que ela está adotando medidas eficazes para ajustar sua saúde financeira. Embora o desafio persista, a tendência de melhoria é um indicativo de que a empresa está caminhando em direção a uma maior estabilidade.

70. Com base nos índices de liquidez apresentados, conclui-se que, embora existam desafios em sua posição financeira de curto prazo, a empresa está adotando medidas para enfrentar essas questões e superar a atual adversidade.



N2W BRASIL

11.4. EXTRATOS BANCÁRIOS (Art. 51 Inciso VII)

71. Nos autos, às fls. 132/167 e fls. 398/426, foram apresentados extratos bancários referentes até o 04/03/2025, provenientes das seguintes instituições financeiras:

- I. Banco Sicredi;
- II. Banco do Brasil;
- III. Banco Sicoob.

11.5. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Art. 51 Inciso II b e Inciso II c)

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE	2021	2022	2023	2024
Receita Bruta	R\$ 5.730.703,10	R\$ 3.556.104,11	R\$ 2.715.862,26	R\$ 2.930.799,14
Receitas Financeiras	R\$ 49.773,25	R\$ 18.657,56	R\$ 8.515,56	R\$ 58.013,70
Deduções (PIS, COFINS, ICMS E ISSQN)	-R\$ 452.266,50	-R\$ 210.269,18	-R\$ 206.299,11	-R\$ 323.945,24
Despesas Administrativas	-R\$ 1.890.077,17	-R\$ 1.386.143,52	-R\$ 879.708,54	-R\$ 2.130.604,78
Despesas Financeiras	-R\$ 1.321.286,84	-R\$ 1.123.258,96	-R\$ 826.477,87	-R\$ 510.642,04
Despesas Gerais	-R\$ 2.142.804,19	-R\$ 1.190.092,08	-R\$ 883.382,14	-R\$ 817.386,87
Despesas Operacionais	-R\$ 850.671,16	-R\$ 638.500,35	-R\$ 163.155,41	-R\$ 1.457.528,78
Material Usado na Prestação do Serviço	-R\$ 1.316,89			R\$ 347.118,97
Contribuição Social	-R\$ 61.891,59	-R\$ 15.922,63	-R\$ 916,43	-R\$ 134.125,61
IRPJ Sobre Faturamento	-R\$ 202.687,10	-R\$ 51.518,42	-R\$ 1.564,99	R\$ 0,00
Custo Materiais Revendidos		-R\$ 112,31		-R\$ 3.285,99
Lucro/Prejuízo	-R\$ 1.142.525,09	-R\$ 1.041.055,78	-R\$ 237.126,67	-R\$ 2.041.587,50

72. Na análise da evolução do DRE destacamos:

73. A análise do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) demonstra que, apesar dos desafios financeiros enfrentados nos últimos anos, a empresa apresenta sinais de recuperação e oportunidades de reestruturação. Após uma significativa redução na receita bruta desde 2021, houve um crescimento em 2024, indicando um potencial de retomada. A diminuição das despesas financeiras reflete um melhor gerenciamento do endividamento, e a recente ampliação dos investimentos operacionais sugere um esforço estratégico para aprimorar a eficiência e a competitividade. Embora o resultado do último exercício ainda aponte um prejuízo, a reorganização de custos e a implementação de medidas de otimização podem reverter esse quadro e fortalecer a empresa a longo prazo. Nesse contexto, a intervenção judicial se mostra essencial para viabilizar ajustes estratégicos, garantindo a continuidade das atividades, o equilíbrio financeiro e a preservação dos empregos, fomentando um futuro sustentável e promissor para o negócio.



N2W BRASIL

12. CONCLUSÕES

74. Durante a visita realizada, constatou-se que a empresa opera efetivamente na cidade de Ipeúna – SP, no endereço Rua Lauro Gomes Ferreira, 342 – Jardim das Orquídeas, onde se encontram tanto o estabelecimento comercial quanto sua administração. Esse local funciona como ponto operacional, centro decisório, administrativo, gerencial e coordenador das atividades empresariais.
75. Conforme registrado na sequência de fotos anexada a este relatório, tiradas durante a visita em 21/03/2025, foi possível verificar *in loco* o exercício das atividades empresariais, com máquinas e equipamentos em operação. Ficou evidente que o estabelecimento se encontra devidamente estruturado para a exploração da atividade, gerando empregos diretos e indiretos e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.
76. As análises apresentadas neste laudo indicam que a requerente atendeu parcialmente aos requisitos estabelecidos no artigo 48 da Lei 11.101/2005 para a propositura do pedido, tendo instruído os autos parcialmente com relação dos documentos exigidos pelo artigo 51 da referida lei, **não foi devidamente complementada em tempo hábil para a elaboração deste relatório. Assim, devem ser complementados:**
- a) demonstrativo contábil dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025 (art. 51, II, da Lei 11.101/05);
 - b) demonstrativo de Fluxo de Caixa - DFC de 2022, 2023 e 2024 (art. 51, II, da Lei 11.101/05);
 - c) relação subscrita dos bens particulares de cada sócio controlador e dos administradores do devedor (art. 51, VI, da Lei 11.101/05);
 - d) relação completa e detalhada do ativo não circulante como equipamentos, maquinário, mobília, marcas e patentes etc. (art. 51, XI, da Lei 11.101/05);
 - e) Matrícula do Lote 19, Quadra G que não foi enviada administrativamente ou juntada aos autos;
77. Com base nos resultados apurados no Índice de Suficiência Recuperacional (ISR), constante do item 6.4, conclui-se que a requerente atendeu, ainda que parcialmente, aos requisitos estabelecidos nos Artigos 47, 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005. Os indicadores apresentados demonstram condições mínimas

**N2W BRASIL**

necessárias para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, observada a necessidade de **complementação documental, a ser providenciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**. Tal complementação é necessária para garantir que todas as informações importantes estejam prestadas e disponíveis, permitindo a correta avaliação da situação efetiva da requerente.

78. Diante desse cenário, as análises elaboradas neste laudo apontam que a requerente cumpre os requisitos para o DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, condicionado a complementação junto ao Administrador Judicial (AJ) e nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias.

São Paulo - SP, 7 de abril de 2025.

HELICÁZIO DIAS DOS SANTOS

OAB/SP 326.221

DANILO FERNANDES DO NASCIMENTO

OAB/SP 257.865

BRUNO SOARES SAKAE

OAB/SP 308.488

RODRIGO BOTELHO VIEIRA

CRC 1SP284866